



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3757, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“APROVA O PLANO PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO A ANORMALIDADES CAUSADAS PELAS CHUVAS DE VERÃO – PLANO VERÃO 2017/2018”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a atribuição do Chefe do Poder Executivo estabelecida no Art. 2º, XIII, da Lei nº 909/2013 de aprovar o Plano de Contingência para atuação do Sistema Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba – SIMDEC;

CONSIDERANDO que o Plano Verão 2017/2018 se integra com o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme sua última disposição;

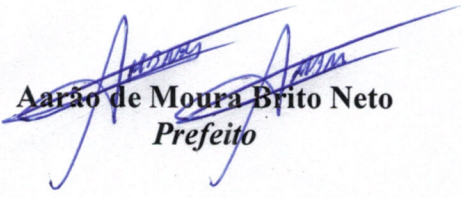
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção, controle e enfrentamento às situações de emergência e/ou calamidades públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Preventivo e de Enfrentamento a Anormalidades Causadas Pelas Chuvas de Verão – Plano Verão 2017/2018, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de março de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL

**PLANO PREVENTIVO E DE ENFRENTAMENTO A ANORMALIDADES
CAUSADAS PELAS CHUVAS DE VERÃO - DEFESA CIVIL**

PLANO VERÃO 2017 – 2018

1) INTRODUÇÃO:

Com base nas informações obtidas em campo e na avaliação dos principais desastres ocorridos na cidade de Mangaratiba, foram consideradas pela Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba como sendo as principais ameaças para a potencialização de eventos adversos, os seguintes desastres:

a) De origem geológica:

- Movimentos de Massa: quedas, tombamentos e rolamentos de blocos, lascas, matacões e lajes, deslizamentos de solo e/ou rochas;
- Corrida de Massa: solo, lama, rochas e detritos.

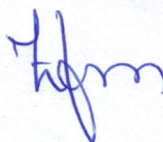
b) De origem hidrológica: inundações, enxurradas e alagamentos.

Tendo estes como prioridades em resposta à comunidade e após terem sido realizadas pesquisas nos arquivos da Defesa Civil e em outras fontes disponíveis, foi observado que historicamente a cidade é atingida por fortes chuvas (eventos adversos), com maior frequência no período de verão, compreendido entre dezembro a março.

Consequências:

Em decorrência do incremento das precipitações pluviométricas, nesta estação ocorrem frequentes inundações que:

- impedem o fluxo normal do trânsito;



- dificultam o acesso aos transportes coletivos;
- provocam danos e prejuízos;
- comprometem a segurança e a saúde da população em geral, podendo causar sérios danos à comunidade afetada, inclusive à vida de seus integrantes.

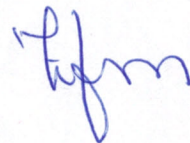
2) FINALIDADE:

A Subsecretaria de Defesa Civil, devidamente articulada ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil desenvolveu este Plano Verão 2017-2018 com intuito de:

- minimizar os efeitos e danos previsíveis causados por estas ameaças, aperfeiçoar as ações de respostas aos eventos na medida em que são planejadas e ensaiadas com antecipação;
- facilitar as atividades de preparação das equipes empenhadas no desenvolvimento do plano;
- permitir o desencadeamento de ações conjuntas, simultâneas e em perfeita harmonia dos órgãos envolvidos diretamente com esta atividade, conforme preconizado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3) FUNDAMENTOS:

- Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; a Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010; lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991 e lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 909, de 16 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Defesa Civil, do Conselho Municipal de Defesa Civil, do Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.”.



O Plano Verão 2017-2018 fundamenta-se na utilização de todo o conjunto de meios materiais e humanos da Prefeitura, dos órgãos públicos estaduais, federais e organizações não governamentais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Atribui enfoque especial à descentralização das ações, bem como à imprescindível participação das comunidades locais, estando esta sob a direção do Poder Executivo Municipal e a coordenação da Defesa Civil Municipal de Mangaratiba.

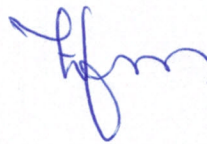
A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Prefeito de Mangaratiba através da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, órgão central do sistema, cabendo ainda a esta autoridade avaliar a situação das comunidades atingidas por eventos adversos e, em decorrência de eventuais danos materiais, humanos e ambientais, e consequentes prejuízos socioeconômicos, sugerir ao chefe do Poder Executivo a decretação de, caso julgue conveniente, “Situação de Emergência” ou “Estado de Calamidade Pública”, previstos no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e definidos, respectivamente, como:

- Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público de ente atingido.

4) CONTIGÊNCIAS:

O Plano Verão 2017-2018 será ativado, total ou parcialmente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvindo o Subsecretario Municipal de Defesa Civil sempre que venham a ocorrer sinistros significativos, tais como:

- Inundações;
- Deslizamentos;
- Rolamento de rochas e/ou matacões;



- Ventos fortes;
- Desabamentos;
- Quedas de raios;
- Colapso nos serviços essenciais (transporte, energia elétrica, abastecimento de água, etc.);
- Epidemias na população
- Outras hipóteses que necessitam da sua aplicação;

5) CENÁRIO

Devido às condições climáticas peculiares, a cidade de Mangaratiba vem sendo acometida ao longo dos anos por intensas e constantes precipitações pluviométricas.

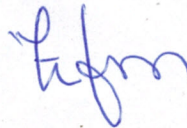
No verão, é comum a ocorrência de temporais com fortes precipitações pluviométricas e ventos de alta intensidade. Como consequências ocorrem inundações e deslizamentos pontuais em várias áreas da cidade, sendo seguidas por uma baixa de águas, as quais voltam a subir decorrentes de novas precipitações pluviométricas impossibilitando o trânsito de veículos e pessoas, as quais ficam isoladas em suas residências e imóveis comerciais. Ocorrendo ainda falta de energia elétrica, que pode vir a gerar pânico e fobia. Além disso, membros da comunidade, inadvertidamente, tentam atravessar áreas inundadas e alagadas colocando-se em risco de contrair doenças ou serem arrastadas pela força das enxurradas.

6) O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil irá trabalhar integrado com a seguinte composição:

I- Órgão Superior: Gabinete do Prefeito, através do chefe do Poder Executivo, com o assessoramento direto da Subsecretaria de Defesa Civil, considerando a capacidade de gerenciamento de crise do Subsecretario Municipal de Defesa Civil e sua equipe,

II- Órgão Central: Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba;



III- Demais Secretarias: Representadas pelos titulares ou autoridades equivalentes das respectivas pastas da administração pública municipal;

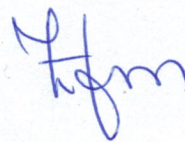
IV- Órgãos de Apoio: entidade privadas, organizações não governamentais – ONGs, clubes de serviços, instituições religiosas, entidades comunitárias, associações, fundações e organizações de voluntários que manifestarem interesse em prestar ajuda aos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

6.1) O GRUPO DE ATIVIDADES COORDENADAS (GRAC):

É o grupo formado por entidades governamentais, nas esferas municipal, estadual e federal; que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O GRAC é composto pelos representantes nomeados pelos seguintes Órgãos Municipais, e/ou por órgãos congêneres, considerando a hipótese de alteração da estrutura do Poder Executivo Municipal:

- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia e Renda;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer;
- Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Demais órgãos municipais, quando necessário.



O GRAC municipal terá ainda o apoio dos seguintes órgãos estaduais:

- Secretaria do Estado de Defesa Civil;
- Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Companhia Estadual de Águas e Esgotos;
- Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro;
- Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro;
- Demais órgãos estaduais, quando necessário;

Órgãos Federais:

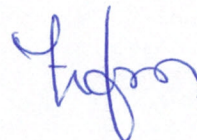
- Secretaria Nacional de Defesa Civil;
- Polícia Rodoviária Federal;
- DNIT;
- Demais órgãos federais, quando necessário;

6.2) - DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

É imperioso que entidades não governamentais devam constar no sistema.

Por serem de direito privado e prestarem relevantes serviços públicos, quer seja de forma voluntária ou como concessionária e ou permissionária, tais entidades têm importante papel no desenvolvimento das ações e auxílio à sociedade.

- Concessionária de energia elétrica – ENEL;
- OI telecomunicações;
- Clubes de serviços (Rotary, Lions, Maçonaria, Escoteiros, etc.);
- Mídia local;
- Igrejas locais;
- Associações de moradores;
- Demais entidades não governamentais, quando necessárias;



7) AÇÕES PREVISTAS:

• ALERTA:

A Subsecretaria de Defesa Civil de Mangaratiba fará o monitoramento dos níveis dos leitos dos rios e monitoramento das precipitações pluviométricas da cidade e os divulgarão para a imprensa, o comércio, as associações de moradores, as igrejas, e outros que por ventura solicitarem e os que sejam acometidos pelos efeitos do evento adverso.

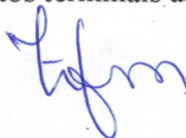
• ALARME:

Será emitido pela Subsecretaria de Defesa Civil frente à provável concretização dos eventos previstos com aproximadamente 2 horas de antecedência (período de pré-impacto) ou após comunicação recebida e comprovada dos órgãos de respostas que atuam 24 horas (Defesa Civil Estadual e CBMERJ) ou de outros órgãos governamentais.

• RESPOSTA:

Imediatamente após a concretização do evento serão tomadas as seguintes medidas:

- Bloqueio das vias centrais inundadas, com placas e a presença de um agente de trânsito;
- Uso de rotas e pontos terminais alternativos para os coletivos;
- Resgate e remoção de pessoas em perigo de escorregamentos ou isoladas, principalmente crianças, mulheres gestantes e idosos, visando inclusive prevenir a contaminação por leptospirose;
- Orientação aos pedestres e aos motoristas em geral indicando as rotas alternativas;
- Orientação aos motoristas a não estacionarem seus veículos nas áreas possíveis de inundações;
- Orientar aos usuários de coletivo sobre os pontos terminais alternativos;

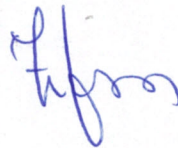


- Assistência social, médica, psicológica, religiosa e distribuição de cestas básicas, colchonetes, etc.;
- Reabilitação dos serviços públicos essenciais, tais como: água, luz, telefonia, pavimentação, entre outros.

8) ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

- Coordenar as ações dos órgãos envolvidos;
- Manter plantão permanente até o término da ação;
- Acompanhar a previsão do tempo e divulgar boletins regularmente;
- Divulgar alerta meteorológico e manter informados os órgãos operacionais e a comunidade sobre a evolução da situação;
- Solicitar a manter plantões, quando houver necessidade dos seguintes órgãos: Defesa Civil Estadual, CBMERJ, PMERJ, Guarda Municipal etc.;
- Receber as solicitações decorrentes e encaminhar aos órgãos responsáveis;
- Gerar relatórios periódicos para o prefeito da cidade de Mangaratiba, Defesa Civil Nacional, e Defesa Civil Estadual, Imprensa, etc.;
- Gerenciar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, acionando os seus órgãos componentes, e mobilizando os recursos e serviços necessários da administração direta e indireta da cidade, bem como solicitar o apoio de órgãos estaduais e federais sediados em Mangaratiba e de outros órgãos que estejam engajados no atendimento às necessidades da população, em qualquer fase de atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Outras ações que se tornarem necessárias;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM):

- Orientar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em todas as questões de ordenamento jurídico, principalmente na decretação de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) e na manutenção das interdições de fixos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

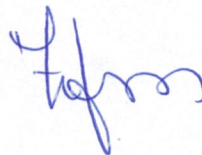
- Apoiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil principalmente quando houver necessidade da cessão de servidores municipais de outros setores para as ações da Defesa Civil Municipal.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:

- Efetuar ligação entre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e a imprensa, divulgando as ações do sistema e mantendo o mesmo informado sobre as notícias publicadas nos meios de comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E RENDA

- Estabelecer, por solicitação do Subsecretario Municipal de Defesa Civil, plantões permanentes para os atendimentos de emergência, inclusive nos dias não úteis;
- Participar e colaborar em programas coordenados pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, a fim de facilitar as ações;
- Promover a integração entre a comunidade, entidades públicas e privadas em sua área de atuação durante a fase de pré-impacto;
- Sugerir obras e medidas de proteção com a finalidade de prevenir ocorrências graves;



- Conhecer e levantar recursos humanos e matérias para eventual utilização de uma situação de emergência;
- Estabelecer contatos com os titulares dos órgãos com atividades voltadas a normalização do fato adverso em questão;
- Entrar em contato com os titulares dos órgãos não governamentais que possuam seccionais na área do município, orientando os mesmos a elaborarem planos específicos de pronto emprego;
- Manter permanente contato com a Subsecretaria de Defesa Civil, procurando obter informações sobre as previsões meteorológicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA;

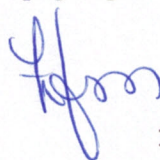
- Apoiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil nas vistorias de emergência em que a preservação e a proteção ao meio ambiente estejam envolvidas;
- Elaborar, sempre que necessário, parecer técnico sobre áreas atingidas por eventos adversos, visando subsidiar os processos de interdição de tais áreas ou fixos nelas existentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA;

- Fornecer recursos humanos e materiais para confecção de refeições nos abrigos, quando necessário;
- Alocar recursos humanos especializados de seu efetivo de apoio ou de atividade extraclasse, para prever e executar atividades com a população removida para abrigos, a fim de lhes dar ocupação produtiva ou recreativa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL;

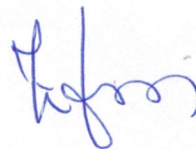
- Dar apoio imediato às operações de Proteção e Defesa Civil , prestando socorro médico e hospitalar de urgência às vítimas , deslocando equipes para a área atingida, cuja constituição dependerá da gravidade do fato;



- Proceder à triagem necessária das vítimas de sinistro, definindo as providências e prioridades cabíveis quanto ao atendimento;
- Providenciar a remoção urgente do pessoal acidentado para unidades hospitalares;
- Providenciar, com frequência necessária, visitas médicas aos abrigos instalados;
- Providenciar procedimentos médicos aos portadores de doenças infecto contagiosas, quando constatadas em visitas médicas aos abrigos;
- Providenciar o orientar, quando necessária, a desinfecção das áreas atingidas;
- Articula-se com órgãos de saúde de outros níveis de governo, caso seja necessário suplementar o atendimento municipal com mais recursos;
- Prover e executar medidas médicos-sanitárias em face de possíveis surtos epidêmicos;
- Manter a Subsecretaria de Defesa Civil informada sobre o andamento das atividades desenvolvidas;
- Manter e repassar a listagem dos leitos disponíveis nos hospitais da cidade em caso de desastre;

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER;

- Alocar recursos humanos especializados de seu efetivo para apoio as ações de defesa civil.
- Prever a executar atividades com a população removida para os abrigos, a fim de lhes dar ocupação produtiva ou recreativa, visando elevar o seu moral.

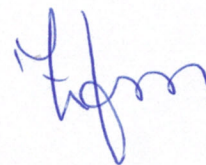


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

- Promover cadastramento de pessoal removido de suas residências por motivo de acidente ou interdição preventiva, efetuada pela Subsecretaria de Defesa Civil;
- Providenciar a remoção do pessoal desalojado e/ou desabrigado das áreas atingidas pelo evento adverso para o abrigo estabelecido;
- Prestar o atendimento social e emergencial à população atingida pelo evento adverso;
- Promover a triagem e o cadastramento do pessoal, localizar pessoas desaparecidas, identificar mortos e feridos, recolher bens e objetos extraviados, etc.;
- Providenciar alimentação para a população dos abrigos que eventualmente não disponham de recurso para este fim;
- Organizar equipes para administrar as doações eventualmente recebidas;
- Provisionar recursos para desalojados e/ou desabrigados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;

- Auxílio no isolamento das áreas atingidas;
- Garantir a segurança e a ordem, nos prédios públicos utilizados para implantar de abrigos temporários;
- Auxiliar nas ações de transporte dos afetados, desalojados e desabrigados.
- Disponibilizar o Grupo Tático Operacional para compor as equipes de busca e resgate.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA;

- Bloquear vias;

- Orientar Trânsito de usuários de transporte coletivo;
- Orientar os motoristas a não estacionarem seus veículos nas áreas possíveis de inundações, enchentes e alagamentos;
- Orientar os pedestres e os motoristas em geral indicados às rotas alternativas;
- Orientar os usuários de coletivos sobre os pontos terminais alternativos;
- Fiscalizar e organizar o trânsito quando da ocorrência de eventos adversos, visando facilitar o deslocamento de veículos e pessoas, evitando danos previsíveis;
- Providenciar iluminação para locais atingidos por emergência ou desastre, nos quais se desenvolvem operações de Proteção e Defesa Civil, bem como, para abrigos, quando solicitações pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil;

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- Interceder junto às empresas de transporte coletivo da cidade quando houver necessidade complementar dos coletivos em ações operacionais e de apoio promovidas pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- Colocar à disposição do sistema toda frota municipal de veículos;
- Gerenciar o material rodante e a sua destinação para as ações de defesa civil;
- Gerenciar a escala dos motoristas utilizados pelo sistema.

EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

- Atuar na área conflagrada, procedendo à limpeza e às remoções necessária para a desobstrução da mesma;
- Auxiliar, com pessoal e equipamento especializados, a Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Vigilância Sanitária através ou não do

VIGIDESASTRES, na desinfecção das áreas afetadas, inclusive dos eventuais abrigos;

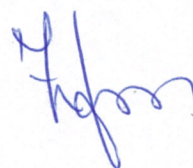
- Manter a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil informada sobre o andamento das operações realizadas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- Proceder a demolições julgadas necessárias através de vistorias em conjunto com a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil e de outros órgãos Técnicos;
- Realizar vistorias em encostas, elaborando o respectivo relatório e indicando providencias que eliminem ou minimizem os riscos em conjunto com setor técnico da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil;
- Repassar à Subsecretaria Municipal de Defesa Civil os pontos críticos quanto a deslizamento de encostas para ações preventivas que se fizeram necessárias;
- Atuar em parceria em eventos que necessitem de intervenções de técnicos em engenharia e arquitetura;
- Reforçar, com recursos humanos e materiais, os órgãos empenhados em operação de Defesa Civil, desde que solicitado pelo Subsecretaria Municipal de Defesa Civil;
- Estabelecer, por solicitação do Subsecretário Municipal de Defesa Civil ou autoridade equivalente, plantões permanentes necessários para os atendimentos de emergência, inclusive nos dias não úteis;
- Colocar à disposição da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil equipamentos e pessoal necessário às operações de Defesa Civil em áreas conflagradas, quando solicitados pelo Secretario Municipal de Defesa Civil ou equivalente.

DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DA CIDADE DE MANGARATIBA:

- Os demais órgãos da Prefeitura da Cidade de Mangaratiba, não envolvidos diretamente neste Plano, apoiarão no que for necessário, quando solicitados pelo Secretario Municipal de Defesa Civil.



REDEC VII (DEFESA CIVIL ESTADUAL) – COSTA VERDE

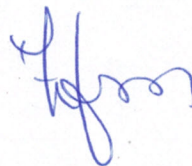
- Efetuar a ligação entre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Defesa Civil Estadual;
- Compor o gabinete gestão integrada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DRM

- Realizar vistorias em áreas afetadas e indicar possíveis correções para minimizar a ocorrência de novos eventos adversos;
- Emitir parecer técnico para subsidiar os processos de interdições;
- Atuar como órgão consultivo do sistema para ações futuras de redução de desastres.

10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR (DEST. 4/10 – MANGARATIBA):

- Comunicar qualquer situação anormal processo de ameaça de evento adverso;
- Realizar as atividades de busca e salvamento de pessoas;
- Cortar e retirar árvores que estejam caídas em vias públicas ou em ameaça de queda;
- Retirar veículos de áreas inundadas;
- Promover a remoção de pessoas isoladas;
- Outras atividades referentes a salvamentos de pessoas e seus bens;
- Reforçar, com recursos humanos e materiais, os órgãos empenhados em operação de Defesa Civil, desde que solicitada pelo Subsecretaria Municipal de Defesa Civil.
- Estabelecer, por solicitação do Secretario Municipal de Defesa Civil, plantões permanentes, necessários para os atendimentos de emergência, inclusive nos dias não úteis;



- Colocar á disposição da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, equipamentos e pessoal necessário ás operações de Defesa Civil em áreas conflagradas, quando solicitados pelo Secretario Municipal de Defesa Civil.

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

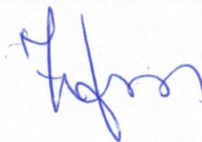
- Evitar ou controlar possíveis tumultos, principalmente no transporte coletivo;
- Realização de rondas preventivas nas áreas desocupadas;
- Adoção de outras atividades de segurança pública;
- Manter o monitoramento das áreas que julgue importante;
- Reforçar, com recursos humanos e materiais, órgãos empenhados em operação de Defesa Civil desde que solicitado pela Subsecretaria Municipal de Defesa Civil.
- Estabelecer, por solicitação da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, plantões permanentes, necessários para os atendimentos de emergência, inclusive nos dias não úteis;
- Colocar à disposição da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil equipamentos e pessoal necessário às operações de Defesa Civil em áreas conflagradas, quando solicitados pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL (VER P.A.M. COSTA VERDE):

- Manter efetivos e recursos em prontidão e sobreaviso, apoiando a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil nas atividades solicitadas na Rodovia Mario Covas – BR 101 Sul e em seu entorno.

DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE – (UNIDADE ANGRA DOS REIS):

- Manter efetivos e recursos em prontidão e sobreaviso, apoiando o Subsecretaria Municipal de Defesa Civil nas atividades solicitadas na Rodovia



Mário Covas (Rio – Santos) e em seu entorno (suporte previsto na lei federal 12.340 de 1º de Dezembro de 2010).

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AMPLA, CEDAE, OI):

- Manter efetivos e recursos em prontidão e sobreaviso, apoiando a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil nas atividades solicitadas.

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – MANGARATIBA

- Apoiar o Subsecretaria Municipal de Defesa Civil com suporte de voluntários e profissionais, principalmente nas ações de saúde;
- Auxiliar no recebimento e distribuição de donativos e na organização dos abrigos temporários;

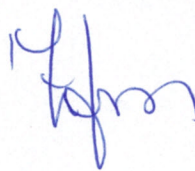
IGREJAS LOCAIS:

- Prestar assistência religiosa na comunidade e nos abrigos à população afetada por desastres.

10) - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Para que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil venha a atuar em plenas condições logísticas e operacionais, caberá aos titulares dos órgãos do sistema as devidas providencias:

- a) Dar conhecimento do presente plano a todos os funcionários que atuem sob a sua égide;
- b) Dispor e repassar, com máxima urgência, relação específica do pessoal (nome, endereço, telefone, atividade) e do material (tipo, função, quantidade e operador), que poderão ser empregados nas ações de Defesa Civil que venha a se desencadear;
- c) Baseado no presente plano, elaborar planos específicos de atuação na sua área, visando à racionalização do emprego do pessoal e do material envolvidos;



d) A Subsecretaria Municipal de Defesa Civil poderá ser encontrada: Rua

Santana nº 618 (Muriqui) – telefones 199 / 021-278-4635 / 2780-4155 – e-mail:

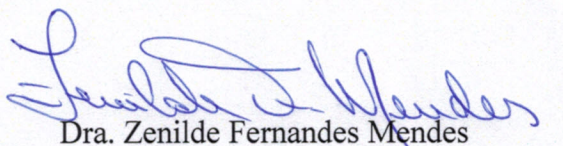
defesacivil@mangaratiba.rj.gov.br

e) Todos os Órgãos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão ainda:

- Reforçar, com recursos humanos e materiais, os órgãos empenhados em operação de Proteção e Defesa Civil, desde que solicitado pela Defesa Civil Municipal;
- Estabelecer, por solicitação da Defesa Civil Municipal plantões permanentes necessários para os atendimentos de emergência, inclusive nos dias não úteis;
- Colocar a disposição da Defesa Civil Municipal equipamentos e recursos humanos necessários às operações de Proteção e Defesa Civil em áreas atingidas, quando solicitados pelo Subsecretaria Municipal de Defesa Civil;

Este plano se integra com o plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Plano de Auxílio da Costa Verde, o Plano de Contingência VIGIDESASTRES e demais planos emergenciais do Município de Mangaratiba

Mangaratiba, 18 de Janeiro de 2017.



Dra. Zenilde Fernandes Mendes
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil
Portaria 2194 de 02 de Março de 2017